



Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho
Rua Eptácio Pessoa, nº 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP
Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581
Estadual Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta
secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019

TIPO: MENOR PREÇO

Convênio SES/SP nº 805/2019

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, CNPJ nº 71.326.292/0001-03, com sede na Rua Eptácio Pessoa – 1.741, cidade de Sertãozinho, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação de Preço, tipo “Menor Preço”, no âmbito do Convênio nº **805/2018**, celebrado com o **Governo do Estado de São Paulo**, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde**, objetivando a Aquisição de Equipamentos. A presente Cotação de Preço é regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 e suas alterações, pelas disposições aplicáveis previstas na Lei nº 13.019/2014 e pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

1. OBJETIVO

Seleção de proposta para aquisição de equipamentos para a atualização tecnológica do **Centro Cirúrgico**, conforme objeto do **Convênio SES/SP nº 805/2018** - Processo nº: **001/0213/000316/2018**.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho é o único hospital da cidade de Sertãozinho que atende o Sistema Único de Saúde SUS. Com uma população de aproximadamente 123.000 habitantes, Sertãozinho está localizada a nordeste do Estado de São Paulo, na região de Ribeirão Preto. Distante 325 quilômetros da Capital do Estado. Embora conte com um significativo parque industrial é principalmente conhecida em todo o Brasil por ser grande produtora de açúcar e álcool. Possui como referência hospitalar a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, que está inserida na RRAS 13 especificamente na DRS XIII de Ribeirão Preto. É o hospital também de referência da Região de Saúde Horizonte Verde, composta por 9 (nove) cidades, sendo: Barrinha, Dumont, Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis e Sertãozinho, totalizando 436.833 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e três) habitantes, que contam com acesso a todos os serviços de nível secundário. A SANTA CASA foi fundada em 1.896 e é considerada pelo Ministério da Saúde como hospital de médio porte, contando com serviços de média e alta complexidade em Traumatologia Ortopedia e Neurocirurgia, sendo classificada como hospital Estratégico pelo programa Estadual Santa Casa Sustentável.

No ano de 2018 a SANTA CASA atendeu na Unidade de Emergência 21.041 (vinte e um mil e quarenta e um) pacientes, destes, 19.636 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis) foram do SUS, o que representa no total 93,32%. Foram internados 11.075 (onze mil e setenta cinco) pacientes, gerando 35.011 (trinta e cinco mil e onze) diárias, dessas 23.848 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito), ou seja, 68,12% foram de pacientes SUS. Entre esses atendimentos, foram realizadas 7.421 (sete mil quatrocentos e vinte e uma) cirurgias, destas, 4.455 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco) foram pacientes SUS, levando a uma média de 618 (seiscentas e dezoito) cirurgias/mês.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objetivo do presente projeto é a atualização tecnológica do hospital, a qual necessita de equipamentos para melhorar e agilizar seu processo de atendimento. Para isso será adquirido para o **Centro Cirúrgico** três **Bisturis elétricos**, que possibilitará incisões rápidas e precisas nas cirurgias.

3.1. Objeto:

- ✓ Equipamento: **Bisturi Elétrico**

3.2. Quantidade:

- ✓ **03 unidades**

TABELA DE DESCRIÇÃO	
Item	Descrição do Objeto
Aplicação	Bisturi elétrico com a finalidade de coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia devem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Alimentação elétrica 110/220V, 50/60Hz.
Gerador	Deve possuir gerador eletro-cirúrgico eletrônico isolado com potência de 300W, microprocessado, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente. Corte puro (300W), Blend 1 (200W), Coagulação (120W), Coagulação (120W – baixa potência) e Bipolar (70W). Deve possuir três tipos de corte: baixo, puro e misto.
Acionamento	Deve ser através da caneta monopolar e por pedais. Deve possuir ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar, com indicador de potência e sistema de ajuste de potência. Deve possuir sistema para bloquear o equipamento nos casos de falha na conexão da placa.
Características	Deve possuir memorização da última potência em caso de interrupção cirúrgica, permitir que dois cirurgiões coagulem simultaneamente. Deve monitorar o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Deve possuir alarmes visuais e sonoros para indicar: sistema ligado/desligado, os diferentes modos de operação, falhas do sistema, conexão da placa (placa-fio e placa-paciente), contendo regulador para os alarmes sonoros. Deve possuir indicação visual do modo em que está operando.
Modos de Operação	Bipolar (baixo, médio e macro), Monopolar (Corte e Coagulação) e o uso de pinças monopolares. O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e

	uma entrada para uso de placas descartáveis. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Deve possuir três modos bipolares: preciso, padrão e macrobipolar, devendo ser de baixa voltagem. Deve possuir placa isolada eletricamente (flutuante), permitir o recurso para utilização de ressecção transuretral e eletrovaporização e possuir dispositivo contra sobre-tensão;
Acessórios	✓ 01 carro de transporte, ✓ 01 pedal monopolar, ✓ 01 pedal bipolar, ✓ 01 cabo para eletrodo de retorno paciente/placa, ✓ 01 adaptador universal para cirurgia laparoscópica, ✓ 01 placa rígida autoclavável adulto, ✓ 01 placa rígida autoclavável pediátrica, ✓ 01 caneta comando manual autoclavável, ✓ 01 cabo de alimentação compatível para placa adesiva e, ✓ Fusível reserva A.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar da presente cotação todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no Item 3 acima.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- ✓ que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- ✓ esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas; ou
- ✓ com falência decretada.

5. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser entregue por:

- ✓ Meio físico, em envelope fechado, constando o número do edital, endereçado à Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, localizada na Rua Eptácio Pessoa, nº 1741, Centro – Sertãozinho/SP, ou;
- ✓ Em arquivo digital formato PDF no e-mail:
secretariageral@santacasasertaozinho.com.br
- ✓ O arquivo digital da carta de apresentação e da proposta, em formato PDF, não devem ultrapassar juntas 2MB, sendo critério de desclassificação.

6. PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

6.1. Prazo final de entrega da proposta:

- ✓ 17h00min do dia **29 de abril de 2019**.

7. DADOS DA PROPOSTA

A proposta deve conter os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII (*modelos anexos*), em folhas individuais, com todas as informações solicitadas, a ausência de dados será critério de desclassificação.

7.1. Carta de Apresentação (Anexo I):

- ✓ local;
- ✓ data;
- ✓ identificação destacada do número desta cotação;
- ✓ identificação destacada do número do convênio;
- ✓ número da proposta;
- ✓ prazo de validade da proposta;
- ✓ prazo de validade da garantia;
- ✓ prazo de entrega dos equipamentos;
- ✓ forma de pagamento;
- ✓ razão social da proponente;
- ✓ CNPJ da proponente;
- ✓ banco (nome do banco cadastrado no SIAFI);
- ✓ agência;
- ✓ C/C; e
- ✓ assinatura do responsável legal da proponente.

7.2. Conteúdo da Proposta (Anexo II):

- ✓ local;
- ✓ data;
- ✓ identificação destacada do número desta cotação;
- ✓ identificação destacada do número do convênio;
- ✓ razão social da proponente;
- ✓ CNPJ da proponente;
- ✓ inscrição Estadual da proponente;
- ✓ endereço completo da proponente;
- ✓ telefone da proponente;
- ✓ nome do responsável pela proposta;
- ✓ endereço eletrônico do responsável pela proposta;
- ✓ endereço da página virtual da proponente;
- ✓ objeto da proposta;
- ✓ marca do equipamento;
- ✓ quantidade do equipamento;
- ✓ valor unitário (em moeda nacional);
- ✓ valor total (em moeda nacional);
- ✓ número da proposta;

- ✓ tabela de descrição do objeto contendo a descrição do equipamento ofertado, separada por itens, conforme anexo I deste Edital;
- ✓ assinatura na última folha do representante legal da proponente; e
- ✓ rubrica em todas as folhas do representante legal da proponente;

7.3. Condições:

- ✓ todas as despesas necessárias para entrega correm por conta da proponente;
- ✓ todas as despesas necessárias para instalação no local definitivo correm por conta da proponente;
- ✓ caberá a proponente analisar as condições do espaço físico e infraestrutura apresentada pela entidade para a instalação do equipamento, sendo de sua responsabilidade a aprovação do local;
- ✓ treinamento correrá por conta da proponente na unidade da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO** na qual os equipamentos serão instalados;
- ✓ a Proponente deverá entregar junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço em língua portuguesa;
- ✓ se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ✓ se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- ✓ o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- ✓ o prazo para entrega do equipamento não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento emitida pela entidade; e
- ✓ o pagamento será efetuado pela **Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho** em até 5 (cinco) dias a contar da emissão do **Termo de Recebimento do(s) Equipamento(s)**, devido já ter recebido os recursos financeiros, referentes ao(s) Convênio(s), assinado com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 218 e seguintes; as leis nº 8080/90 e 8142/90. Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013 alterado pelo Decreto nº 62.032 de 17/06/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Catálogo ou documento equivalente do equipamento, legível, em língua portuguesa, de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Item 3, contendo no mínimo:

- ✓ marca;
- ✓ modelo (se houver);
- ✓ fabricante;
- ✓ desenho/foto;
- ✓ características técnicas e
- ✓ indicação de esquema de instalação, sempre que o equipamento o exigir.

8.2. Termo de Compromisso de Assistência Técnica (Anexo III), alegando que manterá



Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho
Rua Epitácio Pessoa, nº 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP
Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581
Estadual Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta
secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

assistência técnica sob-responsabilidade da **CONTRATADA** pelo período mínimo de **2 (dois) anos** a contar da data da entrega do objeto, direta ou indiretamente, em território brasileiro, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, para atendimento a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, no local onde estiverem instalados os equipamentos ofertados.

8.3. Termo de Compromisso de Garantia (Anexo IV), alegando a garantia dos equipamentos ofertados por período não inferior a **2 (dois) anos**.

8.4. Termo de Compromisso de Disponibilidade de Peças de Reposição (Anexo V), quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de **5 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

8.5. Termo de Compromisso de Substituição (Anexo VI), o equipamento entregue fora da especificação proposta deverá ser substituído por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração de preço ou despesa adicional.

8.6. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União:

8.6.1. Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; ou

8.6.2. Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

8.7 - Certificado **INMETRO**:

8.7.1. Apresentar o Certificado INMETRO para equipamentos com alimentação elétrica; ou

8.7.2. Caso o item cotado não seja classificado pelo INMETRO, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

8.8 – Laudo Técnico dos Sistemas de Segurança do Equipamento:

8.8.1. Apresentar Laudo com ART assinado pelo profissional responsável legalmente habilitado junto ao CREA; ou

8.8.2. Caso o item cotado não apresente a necessidade do Laudo, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

8.9 – Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - **IBAMA**:

8.9.1. Apresentar Laudo acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; ou

8.9.2. Caso o item cotado não seja classificado pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

8.10 - Registro Comercial:

8.10.1. Arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

8.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; ou

8.10.3. No caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório.

8.11. Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da proponente junto aos órgãos públicos, sendo motivo de desclassificação documentos vencidos, são eles:

- ✓ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão de Regularidade da Secretaria da Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão de Regularidade da Secretaria da Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
- ✓ Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal e
- ✓ Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência)

8.12. Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada e, quando se tratar de fornecimento de materiais/equipamentos, o quantitativo dos itens licitados, podendo ser admitida a

similaridade entre itens, desde que suficiente para demonstrar a qualificação técnica do Proponente e devidamente aprovado pela Entidade Compradora.

8.13. Declaração da proponente garantindo o fornecimento de outro equipamento para substituição (igual ao adquirido) caso haja necessidade de manutenção, não prejudicando as atividades e procedimentos do hospital durante o período de garantia (Anexo VIII).

8.14. A proponente deve encaminhar os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e declarações, em folhas individuais, com todas as informações solicitadas, a ausência de dados será critério de desclassificação.

9. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

9.1. Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO, conforme inciso I do §1º do art. 45, da Lei das Licitações, utilizado de forma subsidiária.

9.2. Será formada uma Comissão Técnica de Avaliação pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO** com a finalidade de avaliar e definir a melhor proposta para este Edital.

9.3. Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão Técnica de Avaliação, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

9.4. Observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade de acordo com o artigo 45 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 e suas alterações, visando aferir a proposta mais vantajosa, atendendo a adequada relação custo benefício, além do melhor preço, serão consideradas como critério de escolha entre as propostas:

- ✓ prazos de entrega;
- ✓ prazos de garantia;
- ✓ assistência técnica e manutenção (com raio de igual ou menor que 200 km);
- ✓ existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando a padronização, otimização, redução de custos, facilitação da manutenção e reposição de peças);
- ✓ avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica e treinamentos oferecidos; e
- ✓ o atendimento às especificações constantes do Item 3 acima, o qual se encontra dividido em módulos, não podendo ser cópia literal deste, sendo obrigatória a apresentação da tabela conforme anexo I, sendo critério de desclassificação.

9.5. Com base no relatório de avaliação das propostas recebidas, será escolhida a empresa de menor preço e que atenda as especificações dos itens para validação dos

equipamentos ofertados e com isso, o representante da proponente ganhadora será convocado para homologação do processo.

9.6. A Comissão Técnica de Avaliação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou outros documentos comprobatórios, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7. Poderá a Comissão Técnica de Avaliação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a solução.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- ✓ não forem apresentadas em papel timbrado da proponente;
- ✓ não apresentarem os documentos conforme anexos deste Edital;
- ✓ não atenderem às exigências deste edital;
- ✓ apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- ✓ ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, com emendas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- ✓ conflitem com a legislação em vigor;
- ✓ apresentarem equipamentos e materiais com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital; e
- ✓ se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.

9.9. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a proponente será consultada, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a proponente será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

9.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

9.11. A Comissão de Avaliação emitirá o Relatório de Resultado do Edital contendo o vencedor, que será dirigido aos proponentes via mensagem eletrônica.

9.12. Qualquer proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio da mensagem com o Relatório de Resultado do Edital, via mensagem eletrônica.

9.12.1. Uma vez recebido o recurso, as demais proponentes serão intimadas, por mensagem eletrônica, para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.

9.12.2. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

9.12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12.4. O prazo para decisão de recursos é de 3 (três) dias úteis, salvo em casos excepcionais, podendo este prazo ser prorrogado a critério da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Procedida a homologação da cotação, a proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica para providenciar o instrumento contratual (Anexo IX) deste Edital devendo ser entregue, devidamente assinado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

10.1.2. Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato (Anexo IX).

10.2. Como o objeto desta Tomada de Preço é de entrega integral em até 45 (quarenta e cinco) dias, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO** emitirá Autorização de Fornecimento (Anexo X), que será enviada por correio com AR à Proponente vencedora logo após a assinatura do contrato.

10.3. Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação de Preços condições e normas contratuais de assistência técnica e garantia, conforme previsto no Contrato (Anexo IX).

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base a esta Cotação de Preço, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

10.5. Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Convênio **805/2018**, celebrado entre o **Governo do Estado de São Paulo** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**.

12. PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Toda comunicação eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

13.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas somente via endereço eletrônico da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO** em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

13.3. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação de Preço e do Contrato (Anexo IX), não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.4. A presente Cotação de Preço poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

13.5. Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

13.6. Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos junto a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, pelo seu endereço eletrônico.

Sertãozinho, 09 de abril de 2019.



José Carlos Simões
Provedor